RECEBI O ORIGINAL
em: 7 / 10 / 22
Nayara Rodrigues

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 4951
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 386/02-14

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 455, Cristal Tower, Salas 104, 105 e 106; Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.169.691-3

FONE: (92) 3656-6190 **FAX:** (92) 3656-5000/6225

REGISTRO NO IPAAM: 1017.0209 **PROCESSO Nº:** 0652/98/V9

ATIVIDADE: Beneficiamento de Minérios (Britagem, Pré-concentração e Concentração de Minério)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Complexo Polimetálico do Pitinga, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a execução das atividades de britagem, moagem, pré-concentração e concentração de minérios.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 07 OUT 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 386/02-14

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0652/98/V9**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter em operação o sistema de aspersão de água, concomitante com as atividades de britagem e transporte de material britado por esteiras, objetivando o abatimento de poeiras (material particulado) geradas pela atividade.
8. Dar continuidade ao monitoramento **bimestral** (coletas e emissão de laudos analíticos) da qualidade da água, nos pontos de monitoramento existentes em áreas limítrofes com REBIO e Terras Indígenas.
9. Dar continuidade ao monitoramento **periódico** das áreas (taludes; bermas e encostas) de entorno do platô, onde se encontra instalada a infraestrutura operacional do Projeto Rocha Sã (Concentração de Minerais).
10. Dotar de um sistema eficiente de drenagem para águas pluviais, vias de acesso a planta de concentração de minerais e entorno do platô que a abriga e posteriormente realizar manutenções periódicas neste, que deverá ser composto de dispositivos como: canaletas, caixas coletoras, dissipadores de energia hidráulica e outros.
11. Dar continuidade as ações previstas no Plano de Monitoramento de Barragens de rejeito e água e outros dispositivos de contenção, existentes nas áreas de influência direta da planta de concentração de minerais.
12. Apresentar no prazo de 30 dias, Relatório Técnico das ações referente a recuperação dos processo erosivos existentes na base do platô que abriga a planta de Concentração de Minerais (Projeto Rocha Sã).
13. Apresentar no prazo de 60 dias:
    a) Cronograma Executivo para realização de exercícios simulados de prováveis situações de emergência, a serem executados no período de validade desta L.O, em áreas operacionais da planta de concentração de minerais e barramentos, juntamente com lista contendo nomes de integrantes da brigada de atendimento a situações de emergência, ações prevista no PAE da planta de concentração de minerais.
    b) Lista de equipamentos existentes na planta industrial, os quais deverão ser utilizados em situações de emergência.
    c) Apresentar relatórios conclusivos logo após a realização de cada exercício simulado nas áreas das atividades objeto desta L.O.
    d) Toda e qualquer alteração realizada no sistema de captação, contenção, drenagem, sedimentação das águas de processo, geradas na planta de concentração de minerais, deverá ser imediatamente informada ao IPAAM.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    b) Declaração de condição de estabilidade de barragens que fazem parte da infraestrutura do Projeto Rocha Sã (Concentração de Minerais).
    c) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA